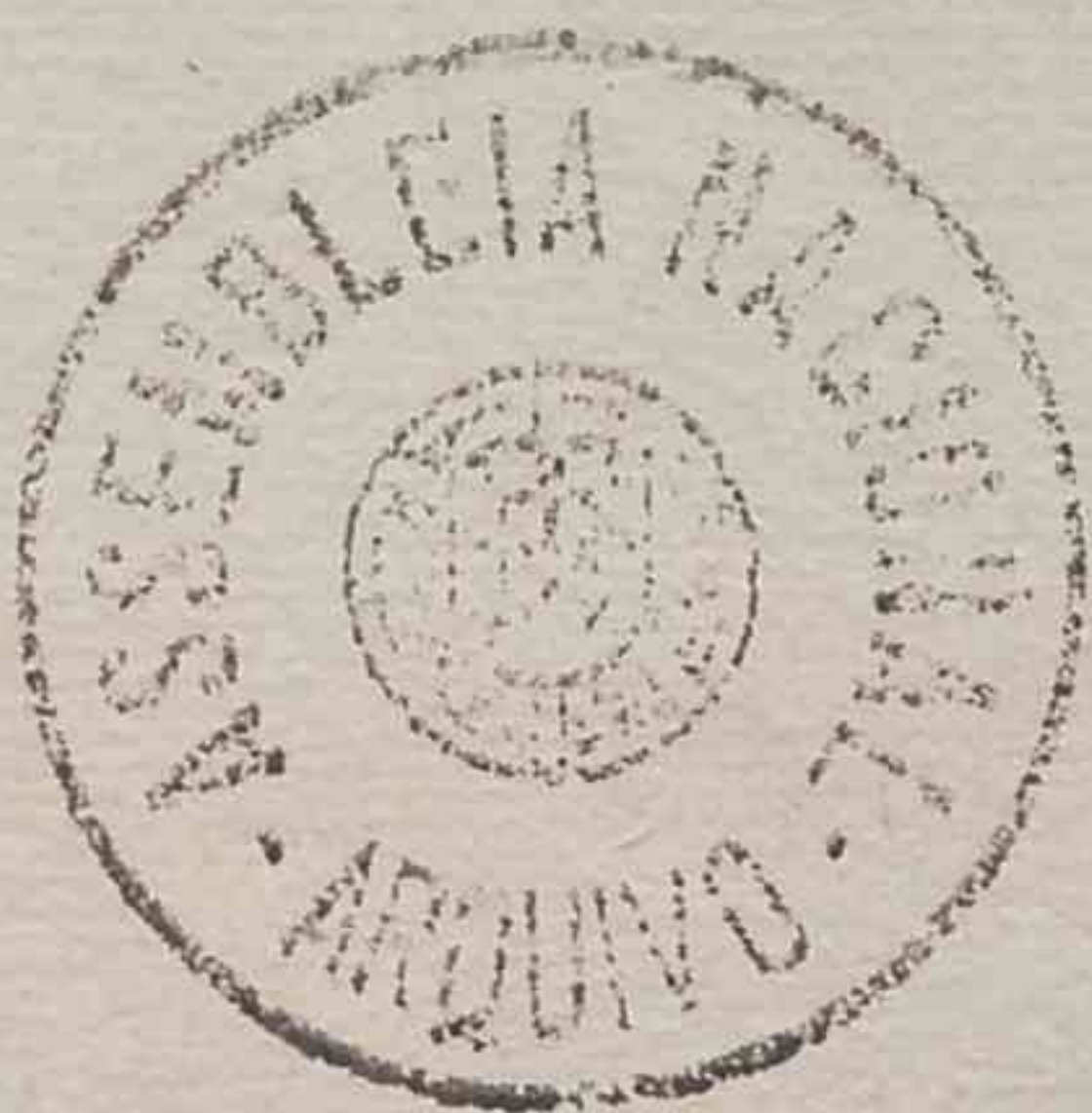


Senhor

210

CX 10



Antônio Luis de Sousa Araujo Meneses, Cap.^{am} de Gra-
nadeiros das Milicias da Barca, por ser casado com D. Francis-
ca Mequelina de Magalhães, e residirem na Cid. de Braga: em 19
de Março proximo passado representou a V. R. Mag.^a q. a sua Mulher
com pessima conducta, e indesculpaveis inconsiderações ultrajava por
extranhos modos a honra do Supp.^e e gravid. do estado Conjugal; capri-
xando por vaid. inonesta em ridicularizar a modestia do Sexo, em
contradição dos sagrados Canones, Leis e boa moral, e q. de toda a for-
ma atacava, e destruia a honra de seu marido; o Docum.^{to} N.º 8.
contem a copia da mesma Representação.

Dignou-se V. R. Mag.^a tomar em consideração aquella Supplica,
e por Aviso de 7 de Abril expedido pela Secretaria dos Negocios do Reino,
se ordenou ao Corr.^{or} de Braga, tomou-se conhecimento, e com o seu resultado infor-
mase para V. Mag.^a deferir como fosse justo, a brandura do Corr.^{or}, e o te-
mível numero de protectores, e Secretarios da Supp.^{da} agrihoarão de tal
man.^a a Justica do Supp.^e, q. são passados quasi como meros sem resultado
algum: e a Supp.^{da} em dispo.^{to} extraneo, e continuo giro qual Adela, ou ven-
delheira exposta a usar de si seg.^a a preter. penca ou dizeja, sem atten-
ção a gravid. e offensa da honra Conjugal.

A Regia Resolução afiançava hum felis exito e desagravo
do Supp.^e; porem Real Senhor, foi tudo malogrado, pois sendo pas-
sado tanto tempo ainda não ha providencia, e os males propagando.

Supp.^e ignora o contexto da informação mas tem motivos a
acreditar fora in sincera, pois as pessoas chamadas p. jurar, ou informarem
forão exothiclas da p.^{ar} amizade da Supp.^{da}, e Capitães inimigas do Supp.^e,
e todas da mais facil corrupção, reuzando alias testemunhas de probid. e dignas
de

Não compete a Cortes. 28 de Novembro

de credito; alem disto mandou o mesmo Cor^{or} tirar, ou extrahir humma Certidão
dos autos q^o pendia^o no Juizo Ecclesiastico aq^o o Supp^{te} Judicialm^{te} requeres a de-
ponito sua extraviada m^{er}; esta Certidão foi tirada com dolo, pois se omme-
tira^o os julgados em q^o se havia feito notorio Aggr^o e oppressão; tudo assim
acontece^o contra a luz de humma verda^{de} notoria, e q^o o Cor^{or} sabia com perfeição
por conhecer o estragado comportam^{to} do Supp^{te} mas (tanto podem as for-
ças dos protectores, e Sectarios) p^o com as Justicias Territoriaes.

Send^o o Aviso exped^o aos 11 de Abril tem decorrido
os ditos cinco mezes, demora esta q^o se faz impossivel seja da se-
cretaria d'Estado, na qual não ha noticia de semelhante repre-
zentação ao mesmo tempo que na direcção do Correio se não podia
extraviar; esta felis epoca tem quebrado os llozas grilhões com q^o a Justicia
bramia a grilhoada; porem Real Senhor p^o com o Supp^{te} existem os mesmos
abstaculos, e morazid^{es}! Ah! Real Senhor! sera^o possivel q^o hua m^{er} casada
por seu querer disprotio, sem cauza ou razão abandone a Socied^{de} Conjugal,
Car^a ef^{te} e vá viver em hua vida desolada seg^o sua inonestid^{de} a indol^{ez}!
e q^o o marido desta Suenioza Conjuge procure a cautelar se denigra sua
honra, e tudo se lhe negue! assim tem acontecido.

He certa a existencia dos crimes, e taes quaes com horror menciono
a Ord^o do L^o 5^o tit^o 25, 38, e 117; mas Real Senhor sendo aquelles de-
lictos castigados seg^o a Lei he indispensavel a publicação das causas, esta
publicação q^o o Supp^{te} evita por não fazer elle m^{uo} publica sua fatal des-
gracia, e não ser o m^{uo} q^o delata seus tristes, e desairosos defeitos; em^{uo} por q^o hua
vez publicados ja mais lhes darão perdão.

O Aggr^o q^o a Supp^{te} ha feito ao Supp^{te} seu marido faz indispensavel
o Castigo, e insta pela brevid^{de}; o Supp^{te} em favor da sua honra abraçaria
todos

todos os Sacrificios q^{do} lhe não restassem os recursos ao Throno, e hum Throno
firmado na Virtude, moral, Lei e Direito, Colocado no mais firme ponto da
Religião Catholica Romana, e fixe esteis das Monarquias civilizadas, a vir-
tude, Real Senhor, he q^m sustenta e conserva a harmonia na Soberania humana,
e he o Vicio quem sementa a fatal discordia.

Os Docum^{tos} N^{os} 2^o e 3^o são hum prova nada equívoca desta des-
gracia verdadeira: elles são dignos do maior crédito, tanto pela natureza dos
afirmantes, como pelas suas graduações, e tem a m^{ma} força q^a as provas tes-
temunháveis, as quaes se omitem por evitar a publicidade de sim^{os} factos, terri-
veis a the contados!

Não pede o Supp^{to} hum clauzura perpetua mas sim proviso-
ria q^{to} se não decide o Seja, não procura desta forma castigar a quel-
les delictos mas sim evitar a propagação d'elles: a fazer destruir a creen-
ça da Supp^{da} e seus Sectarios, q^a fazem crer, q^a as Leis eo Direito são hum
sonho pueril: e q^a m^{er} pode q^{do} bem quizer sem a previsão de causas re-
pudiár seu marido, e hir viver adonde e como quizer e usar de si seg^{do}
o seu appetite a inflor, q^a as Leis, q^o o Dir^{to}, são hum mera sombra, q^a existe
a penas na imaginação dos tímidos, mas q^a ellas não obrigão a perpetuidade
do Sacram^{to} do matrimonio, temeraria eluzão! Mas Real Senhor os
factos acontecidos a siim o fazem crer, pois tendo a Supp^{da} fugido em odia-
deis de Tevereiro, e ainda se conserva nesta fuga, tem o Supp^{to} porto
todos os meios mas nada tem obtido, e a Supp^{da} entregue a suas extra-
vagantes delicias (fructos da prostituição).

Nesta tão desgracia, q^{to} arrixada Crise, recorre o Supp^{to} nova m^{ce}
a V. Real Mag^d q^a em vista dos fundam^{tos} e justissimas causas da Repre-
zentação, e attendidos docum^{tos} q^a a fundão se dignar fazer a graça m^{da}
q^a a Supp^{da} seja depositada no Recothim^{to} da Offm^a Trindade da Carid^e.

da Cid. de Braga até q' judicialm^{te} se decide o lugar de sua existencia.
He certamente a primeira vez q' na Real Presença de V. Mag^{de}
apparece a mais despidida, e desgraçada vinda e toda digna da Pied.
do Throno aq' se implora Justica; os Doum^{to} juntos, são mais di-
gnos de fê do q' o pode ser qualq'uer informacão dos Juizes d'affe-
ctada rectidão, e omissoa Justica em condescendencia de prote-
ctores: contra a honra de honestos Cidadãos Militares q' reputão
a sua honra o maior dos bens e perdetela o maior dos males, e por
isso pede e insta pela Justica de q' espera

Como Pro^{curador}

Antonio d'Almeida Santos.

R. M. ce

Cópia do Reg. de
de morte

N.º 1.º

Sinhora

210

410

Antonio Luis de S.ª Sr.ª Meneses Cap.º da Comp.ª
de Granad.º do Regim.º de Milicias da Bahia, Casado Com
D. Fran.ª Mequellina de Mag.ª; desejando viver pacifi-
co, não denegri o Carater, e de Cor, q. constitui o Homem
de bom Comportam.º: se ve continuado m.º a Castrado, e
sugeito, a sofrer os mais desastrosos Insultos q. lhe faz
a sup.ª sua m.ª: a qual esquecida total m.º do temor de
D.ª, e nestid.º do sexo, Respeito, e obediencia Conjugal, intre-
que a maior alucinação, e desinvoltura de palavras
e corôas, move, e invita o sup.º seu marido ao mais
elevado grau d.º estímulo, a fim d.º obrigar a cometer al-
gum atentado [q. parece impossível não ter acontecido] sem
visto dos factos, q. no duracao de 11. ann. heras succiro
m.º praticados. tem o sup.º posto todos q. podem conter
aquella perversidade, mas ve cada dia augmentar seu
inconduzavel furor, de forma q. julga sua vida no maior
risco; he a sup.ª d.º idade de 39 ann., mas dem.º a grada-
vel figura, e tem mt.ºs Parentes de reconhecido nobreza e
representação por suas dignidades: o q. tem feito conter
o sup.º, e viver namais desgracado Luto, sem vnsper nos
excessos o q. he convidado; tendo o sup.º final m.º estagna-
do os fundos do systm.º, e temendo, ou, ser abacinado
por ella, ou perderre: p.º isto o q. fazer recoher abun-

Recoher aham Convento, p.^a vnesta m.^a ser Castigado do
do seu Incontavel Numero de Crimes; = não são as Au-
thoridades territoriaes authorizadas aisto, senão pelos
meios de Accoens de divorcio judicial, este demo-
do algum pode adup.^a aleiter, emenos vras das Ac-
coens Criminaes inestas na Ord. do L.^o 5.^o lit. 25
e 38, em q. adup.^a he Conspiciend.^a tanto p.^a não feres
publico sua desgraça, como por não denegris de tal
maneira a seus Parentes; o ingresso do adup.^a he p.^a
todo a justiça indispensavel, e indecoroso o ser p.^a
mais tempo Retida no seio dos actuaes Custumes.
= Nesta desgraçada Crime Recorre A. V. M. Mage-
dade the faze a graca ind. q.^a O Cor.^o de Braga tome
Conheim.^{to} desta desgraçada verd.^e e verifiçãdo, e
como se expõem a faze logo Recoher ao Conven-
to q.^a adup.^a p.^a om.^o fion ja tem pronto; e depois de
Chaururada om.^o Cor.^o remeta o Resultado do Conhe-
cimento p.^a em v.^a da verd.^e V. Magestade se dignar
decedir Com a justiça esped.^a do Trono. Conferidos os
mereim.^{to} Varão, a justiça do adup.^a e adup.^a = Senhor
os factos praticados pela sup.^a em toda adevação do

do Consorcio são todos dignos de exemplar Castigo; po-
rem Senhor, os acontecim^{tos}. desde, adia 20 de Jan^{ro}, até
seis de Fev^{ro}, são na sua totalidade, de proprio do Gente-
lismo, enão de hũa Nação selvagem, Com Religião
Catolica Romana: Com Leis, e Direito, Canonico, e Civil
oh Senhor! o horror foy Calar a natureza, de tão estranhos,
desvarios; e seria indacoro levar a ferverença de V. M.
a hũa natureza — em adia seis de Fev^{ro} abandonou
a sup^{ta} a sup^{ta} Conjugas, e fugio p^{ra} Casa de sua Mãe
adonde esta viueudo. Licenciosa m^{te} intruindo esta
indo q^{do} q^{do} girando Continua m^{te} pelas ruas, Casas, e
Praças, no maior conuorso de seus; tem a sup^{ta} feito as
mais ativas dilig^{cas} p^{ra} a ferver intrar em hum Depo-
zito enado tem obtido, a fervera de por todos os meios tanto
judiciais em Direito como determinados por Lei; tudo, tudo
Senhor he frustrado pelo poder e respeito dos Patro-
nos e secretarios da sup^{ta}, pois pendendo no juizo do
Jury Geral hũa Recusa p^{ra} se proceder no Depo-
zito, tem este juiz de toda a maneira fixado o thos
ao Caminho da justiça p^{ra} levar suas virtas nos
travess da violencia, despotismo, e prepotencia, sem
deferir ao Depozito q^{do} deuera ser incontinentemente e

rápidos; Embargou o sup.º opor.º julgado, mas sem emb.
dos Embos. dedurio segd.º Embos. q. tiveram am. sorte, e
desprezo = formando L.ª V.ªs Emb.º foi egual.º despre-
zada; e desta forma foi o sup.º obgd.º abutor hum J.º
p.º o furo da Real Coroa, tais são Senhor as justias,
atal o volim.º dos proteoens. = " Ah Senhor! e sera
L.ªto q. hua m.º Carado por seu querer despotico fe-
jo a seu morido p.º hir viuer segd.º a peticoes quer, e
q. este morido querendo acoutalar as ofensas da sua
onra selhe negue a justica, e se permite q. esta extra-
vagante m.º ure desij segd.º penia, e der.º! e aqui
Senhor o motivo q. animo o sup.º a recorrer ao Trono
a suplicas justica. = " Tem o sup.º vinte annos de ser-
uio no posto de Capitao de Gornadeiro, foi effectivo nas
Companhas desde 1808 @ a the 1813 @ e ferue estes
servicos e pede em Reconpena o desagravo da sua onra
e es-pera a honra do Trono a quele modo q.
procurd. = " Suplica A. V. M. the foga a graca mandor
q. o sup.º seja posto em Depozito em hum Convento
pelo incapacidade de viuer no seculo dos actuais lute-
mes. = " Assim o suplica e es-pera. Receber. Merce =
Braga 19 de Maio 1821 e signado pelo Teor.º

Antonio Luis de S.º M.º Meneres

João Baptista Vieira Gomes, Pintor e Escultor,
Bacharel em Mathematica nella Università
da Coimbra, e Capitão da 1.ª Compa. de
Armas da cidade de Braga



João Baptista Vieira Gomes
Notário Público
1821



Attesto, e juraria, que o sap. Ant. Luiz de Sousa Araújo
e Meneses deve forçosam. entregar todas as forças fi-
rmas, e moedas p. Chaurusar sua mulher D. Francisca
Mequetira de Magalhães, pois que se no flayto pode
evitar a ofensa da sua honra, a qual sua mulher
tanto tem ultrajado, e elle mesmo tem justissimas
causas p. a castigar como infractora da honra conjugal,
honrabilidade do sexo; e que o dito Capitão deixa de
correr das penas criminaes, mas p. que elle não seja facil
aprova, mas sim p. cohonestar seus insultos, e não
ser omeiro delator de sua infelicidade, e por ser ver
o affirmo com palavra de honra. Braga 24 d'Agos-
to de 1821.

João Baptista Vieira Gomes Pintor e Escultor.

Reconheço per Verdadeira a Letra do Attestado
Supra e sua assignatura ser do proprio nella
nella mencionado João Baptista Vieira

Vieira Gomes Pinheiro e outro Capitão
de Ordenanças milita fidalgo de guerra
Maga 13 de Maio 1821

Ante o
João

Antônio Xavier Soares



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Ten. Col. do Regim. de Milicias

Drago




 Universitätsbibliothek Bonn
 Nachlass Dr. P. 1000
 1802

210
No 2.
410

Atesto q^o o Cap.^o Antonio Luis de Souza
Araujo Meneses deve em obsequio da sua propria honra pro-
mover os meios, p.^o fazer recolher em hum Convento o seu mo-
rher D. Francisco Aguelino de Magalhães, e q^o este tem
todos os motivos, e razões nos so' p.^o o clowuoror, nos a the
p.^o o punir criminalm.^o, o q^o tolves deixará de fazer, por
nos publicas a natureza das Offensas, com q^o o D.^o seu mo-
rher tem offendido a gravidade do Estado Conjugal; e por por-
tar o referido na verdade, e esta me ser pedido a posse, e assigna.
Brasão 26 de Agosto de 1821

Antonio Bossetto Pr.^o Lev.^o H.^o Pinn.

Quem hec a L^{ta} da attestaçao depra ser proprio
 nella mencionado a f^{ma} como a assinatura Anto
 nio Barreto Per. Subrayo Ten. Coronel Pulchica, da
 a f^{ma} de que doupe Praga 13 de M^o 1821
 O Om^{te} de V^{ta}
 O J^o
 Antonio Xavier Canoro

João de Campos Beltrão Cirurg. Mor do =
Regim. de Inf. de Linha N.º 3.

João de Campos Beltrão Cirurg. Mor do =
Regim. de Inf. de Linha N.º 3.

Atto e juro de bacho de graduacao de honra q. D. Francis-
ca Mequeline de Magalhães Cavada com o Capp. An-
tônio de Souza Araújo Menory. he de tão extoagado-
Compostam^{te} em offensa da honra de seu Marido, q.
este deve zombar^{te} zombar. De co thes em hum con-
vento, quando por nos publicos a natureza dos crimes
a nos queira castigar criminalm^{te}. proa o que tem
justissimas causas, pois só no clausura evitara
della, o progresso, e q. eis exemplos. da dita sua Mother
Braga 25 de Agosto de 1821.

João de Campos Beltrão.
Cirurgião Mor.

Reconheço a letra da Officiacao supra e sua sig-
natura ser do proprio nella mencionado Francisco
de Campos Beltrão Cirurgião Mor do Regim. de
Linha N.º 3. de 1.ª Classe Cidadão de P. de P.
Maga 13 de Nov. 1821.

Ant. Cout. & Verd. & Jac.

Antonio Xavier Cardoso

Nomes das Pessoas atestando e jurando em. f.
Atestão os antes de



Ad. V. has do. P. his e sua familia

Dr. Pedro Per. Arⁿ

Dr. P. Grant. Barreto Per. de Ar. Lin.

João Barreto Per. de B. Sim. d.

Manoel J. de S. da Silva Almeida

J. Maria José Per. Pinto de Borbón e sua Família

8. *Thora Norrøder de R. e Melo, e sua familia*

S. Eria Candida de Mag.^{es} Loucos P.^{to}

João. Vieira Jones e sua família

João M. de Oliveira Mag. do 1.º de Milícia

Ant.^o J. de A. Alves e J. de M. Alves, Ant.^o de Cunha.

Outras mt.^{es} Pessoas seria dadas em Hol^g.^{da} m.^{da} facha
e todas de Carater e qualidades tão distintas

Boaga 26 de Agosto 1821

Ant. Ludwig v. H. Menner

21^o
CX 10



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR